

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo sobre a aquisição de 50 (cinquenta) protetores faciais, na cor preto, modelo 01, com viseira em policarbonato 1mm articulado, para uso dos profissionais da Unidade de Saúde como prevenção ao contágio do COVID-19. Valor Total: **R\$ 900,00** (novecentos reais).

Fundamentação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020:

*“Art. 4º. É dispensável a licitação:
(...)*

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei;

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
Assessor Jurídico

Identifica o código da dotação orçamentária para a presente contratação:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1016.2156 – Combate ao Coronavírus – 4511 – CUSTEIO – Outros Programas Fundo
3.3.3.9.0.30.28.000000 – Material de Proteção e Segurança – Cód. 8824

Monte Belo do Sul, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ERNANI STEILMANN
Técnico em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 084/2020 e Dispensa de Licitação nº 061/2020 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa **BENTOPLÁSTICOS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.354.319/0001-79**; para aquisição de 50 (cinquenta) protetores faciais, na cor preto, modelo 01, com viseira em policarbonato 1mm articulado, para uso dos profissionais da Unidade de Saúde como prevenção ao contágio do COVID-19. Valor Total: **R\$ 900,00** (novecentos reais).

Monte Belo do Sul, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal

Despacho

ADENIR JOSÉ DALLÉ, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 084/2020 e Dispensa de Licitação nº 061/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa **BENTOPLÁSTICOS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.354.319/0001-79**; aquisição de 50 (cinquenta) protetores faciais, na cor preto, modelo 01, com viseira em policarbonato 1mm articulado, para uso dos profissionais da Unidade de Saúde como prevenção ao contágio do COVID-19. Valor Total: **R\$ 900,00** (novecentos reais).

Correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1016.2156 – Combate ao Coronavírus – 4511 – CUSTEIO – Outros Programas Fundo

3.3.3.9.0.30.28.000000 – Material de Proteção e Segurança – Cód. 8824

Monte Belo do Sul, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal